bei nº 762f de 11-11-94
D.O.M n: 10490 de 24-11-94

Arquivo 06-12-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 09 / 94

PROJETO DE LEI Nº 227/94

Mensagem 0094

ASSUNTO

cria a comenda de "Benfeitor da criança da cidade" e dá outras providências

LEI Nº 762f DE 11 / 11 / 94

DIOM Nº 10490 DE 24 / 11 / 94

ARQUIVO 06-12-94

DIGITALIZAD

EM: 31 / 10 / 00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 076271994
Projeto: 02271994
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CRIANCA E ADOLESCENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7627 **DE** 11 **DE** Novembro **DE 1994.**

Cria a Comenda de "Benfeitor da Criança da Cidade", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "Benfeitor da Criança da Cidade", composta por diploma e medalha, para simbolizar o reconhecimento do Município de Fortaleza e de sua sociedade por atos, de reconhecido alcance social, praticados em benefício da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Comenda será outorgada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal a pessoas que tenham se notabilizado pela realização de ações efetivas em favor da causa e para o bem-estar da criança e do adolescente.

Parágrafo único - As ações efetivas em benefício da criança e do adolescente, de que trata o **caput** deste artigo, são caracterizadas por serem positivamente exemplares, por terem mérito social e por seus resultados concretos e duradouros.

Art. 3º - A Comenda distinguirá, no máximo, cinco (5) personalidades a cada ano, e deverá ser entregue por ocasião das comemorações do Dia da Criança.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 11 **de** Novembro **de 1994.**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 564
DATA 19 / 09 / 94
HORA 12:30 hs.
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0094/94

Senhor Presidente,

A integração da Criança da Cidade à família e à sociedade, a promoção de sua auto-estima e de sua identidade social são deveres não só dos poderes públicos constituídos e das organizações especializadas, mas também de todos os cidadãos.

Essa tarefa em favor da criança é complexa e de considerável magnitude e, por isso, a sociedade não pode prescindir de nenhum agente capaz de oferecer contribuição, como também não deve esquecer aqueles que se notabilizam pela contribuição que oferecem.

O Município de Fortaleza, afora a execução de funções concretas em benefício direto da criança, tem a responsabilidade, também, de mobilizar e induzir a sociedade civil, os seus setores e os próprios cidadãos à prática de ações sistemáticas em prol da criança. Igualmente deve reconhecer e promover o reconhecimento do mérito dessas ações, que contribuem para que crianças necessitadas se ergam socialmente e possam, como crianças e depois como adultos, viver com dignidade e respeito.

Assim considerando, vimos propor a essa Augusta Casa a criação da **Comenda de "Benfeitor da Criança da Cidade"** para, honorificamente, distinguir pessoas, físicas ou jurídicas que, em virtude de suas contribuições à causa da criança, tenham-se notabilizado.

A Comenda de "Benfeitor da Criança da Cidade" será concedida por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, agraciando um número máximo de cinco (5) personalidades a cada ano.

É nossa expectativa que o mérito implícito na Comenda seja frutífero e desperte atitudes e comportamentos capazes de contribuir eficazmente para a melhoria das condições de vida da criança e do adolescente.

Finalmente, à vista desses elevados propósitos, encarecemos de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o imprescindível apoio para a aprovação dessa propositura.

Atenciosamente,

Antonio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

Exmo. Sr.
Vereador José Sarto Nogueira Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

ip94b072.doc

COMISSÃO DE Leg. Just. Red. Final
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferreira COMO RELATOR
Em 06/10/94 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 20/09/94
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 6/10/94
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 227/94

Cria a a Comenda de "Benfeitor da Criança da Cidade" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art.1º - Fica instituida a Comenda de "Benfeitor da Criança da Cidade", composta por diploma e medalha, para simbolizar o reconhecimento do Município de Fortaleza e de sua sociedade por atos, de reconhecido alcance social, praticados em benefício da criança e do adolescente.

Art.2º -A Comenda será outorgada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal a pessoas que tenham se notabilizado pela realização de ações efetivas em favor da causa e para o bem-estar da criança e do adolescente.

Paragráfo Único - As ações efetivas em benefício da criança e do adolescente, de que trata o caput deste artigo, são caracterizadas por serem positivamente exemplares, por terem mérito social e por seus resultados concretos e duradouros.

Art.3º -A Comenda distinguirá, no máximo, cinco (5) personalidades a cada ano, e deverá ser entregue por ocasião das comemorações do Dia da Criança.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 20 de setembro de 1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 21/10/94
PRESIDENTE

Antonio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

REDAÇÃO FINAL
21/10/1994
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N.º 227/94 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE Leg. Just. e Red. Final
EM, 21/09/94
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 159 /94

AO PROJETO DE LEI Nº 227/94 - MENSAGEM 0094/94

18 10 94

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal enviou a esta Casa o anexo projeto de lei que "Cria a Comenda de Benfeitor da Criança da Cidade e dá outras providências".

A presente proposição visa galardoar pessoas físicas ou jurídicas que tenham se notabilizado por práticas de benefícios à criança e ao adolescente.

À vista dos objetivos propostos na Mensagem prefeitural, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1994.

Relator

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 227/94.

Cria a Comenda de "Benfeitor da Criança da Cidade", e dá outras providências.

APROVADO
em 25 / 10 / 94
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "Benfeitor da Criança da Cidade", composta por diploma e medalha, para simbolizar o reconhecimento do Município de Fortaleza e de sua sociedade por atos, de reconhecido alcance social, praticados em benefício da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Comenda será outorgada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal a pessoas que tenham se notalizado pela realização de ações efetivas em favor da causa e para o bem-estar da criança e do adolescente.

Parágrafo único - As ações efetivas em benefício da criança e do adolescente, de que trata o **caput** deste artigo, são caracterizadas por serem positivamente exemplares, por terem mérito social e por seus resultados concretos e duradouros.

Art. 3º - A Comenda distinguirá, no máximo, cinco (5) personalidades a cada ano, e deverá ser entregue por ocasião das comemorações do Dia da Criança.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Outubro de 1994.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

ZFA/94.

Ofício nº 1678 /94.

Fortaleza, 25 de outubro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **" CRIA A COMENDA DE BENFEITOR DA CRIANÇA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará